

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 079/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviço de destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário classe II - A, conforme especificações constantes do Anexo I.

**Integram o presente edital os anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*); ou

Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*)

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

**Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.**

---

**EDITAL**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 079/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

---

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**.

**DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 24 de março de 2022, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

**LEGISLAÇÃO:** O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei

Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 8.666/1993; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

## **1. DO OBJETO**

1.1- O objeto deste Processo Licitatório é a prestação de serviço de destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário classe II - A, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO**

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

4.2.1.03.000044– Serviços Terceirizados (0960-1) - Diretoria de Manejo de Resíduos.

## **3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

### **3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

3.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a

ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ - SAEG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou

fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

- 5.2.4 - Prazo para início da execução do contrato dar-se-á a partir do envio da Autorização do Serviço, que deverá ocorrer necessariamente após a assinatura do Contrato.
  - 5.2.5 - Concordância com a prestação de serviço em até 12 meses, tão logo autorizada pela SAEG, e após assinatura do respectivo instrumento contratual.
  - 5.2.6 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
  - 5.2.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até **20** (vinte) dias corridos após fechamento mensal, entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), A/C Srta. Bárbara Aires Marques e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.
  - 5.2.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
  - 5.2.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.

- 5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).
- 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.**
- 6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no



instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.

6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

6.3- O julgamento da proposta estará condicionado a aplicação da fórmula contida no item 6 do Anexo I – Termo de referência, sendo o menor preço obtido após a aplicação da mesma.

6.3.1- Para definição da melhor proposta para a companhia, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo para este processo licitatório:

$$VP = VT + VDF, \text{ onde:}$$

*VP – Valor da Proposta (R\$);*

*VT – Valor do Transporte (R\$);*

*VDF – Valor da Disposição Final (R\$).*

- 6.3.1- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.
- 6.3.2- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.3.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.
  - 6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da lei federal 13.303/16:
    - I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
    - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
    - III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.

- 6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:
- 6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.
- 6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11
- 6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.4.5 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.6- Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.6.1- Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá comissão decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

6.7.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.

6.8 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 6.9- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.10 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.10.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.11 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.12 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

- 6.12.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 6.12.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;
- 6.12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;
- 6.12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;
- 6.12.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;
- 6.12.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br);

- 6.12.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.
- 6.13 – Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.
- 6.14 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.
- 6.15 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.16- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.16.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.
- 6.16.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse

em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente

7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.

7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.

7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.1.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.



7.2- Os documentos exigidos para habilitação, são:

- 7.2.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- 7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 - Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)
- 7.2.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- 7.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.

- 7.2.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.2.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 7.2.11 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- 7.2.12 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a destinação final de resíduos, em uma quantidade mínima de 50% do exigido neste edital, com fornecimento em qualquer data anterior à realização da sessão pública deste certame, admitindo somatória dos itens em atestados técnicos distintos.
- 7.2.13 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.14 - Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 7.2.15 - Comprovação da licitante que possui Licença de Operação (LO), em área apropriada para Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares gerados e coletados no Município de Guaratinguetá, devendo atender as especificações técnicas constantes no Anexo I. Deverá acompanhar escritura pública que identifica a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação do Aterro Sanitário, expedida pela CETESB, ou órgão ambiental competente em outro Ente Federado, sendo que esta Licença de Operação (LO) deve estar

em nome da Empresa **CONTRATADA**. Em caso de a área não ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mesma deverá fornecer comprovação de que tem permissão para utilização desta área, para fins de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

7.2.16 - Comprovação de vínculo trabalhista, contratual ou societário, de profissional de nível superior que esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato e que demonstre experiência comprovada na disposição final de resíduos urbanos em aterro sanitário. Tal comprovação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá estar devidamente acervado no CREA. Durante o contrato, admite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.2.17 - Os documentos listados nos subitens de 7.2.1 a 7.2.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Companhia, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado.

7.3 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA.

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ - SAEG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br)

8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do

certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

- 8.4 - Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da seção.
- 8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

- 9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de

ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

- 10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.
- 10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.



- 10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 10.11- No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Licença de Operação do Aterro Sanitário Classe II - A que será utilizado para disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos objeto desta licitação, expedidas por órgão ambiental competente e dentro do prazo de validade.
- 10.12 – A **CONTRATADA** deverá se comprometer em renovar a Licença de Operação do Aterro Sanitário caso esta tenha previsão de vencimento no período de vigência do contrato, de forma a não prejudicar o serviço de transporte e destinação final dos RSU gerados em Guaratinguetá.
- 10-13- Caso a **CONTRATADA** não renove a Licença de Operação dentro do prazo de vigência do contrato e/ou caso o Aterro Sanitário não esteja atendendo as exigências ambientais definidas pelo órgão ambiental competente, a SAEG não realizará destinação final de RSU no local, não realizando, assim, o pagamento pelo serviço definido neste edital.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu

objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.
- 11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- 11.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

- 11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.1.8 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta - devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento

ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.
- 12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.8 – O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico

para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.

12.10- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2022.

**Miguel Sampaio Junior**  
**Diretor Presidente**

**Bruno Vilas Boas de Castro**  
**Diretor de Planejamento**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Processo Licitatório a execução de serviços de **DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO** de resíduos sólidos urbanos de Guaratinguetá, devendo o aterro sanitário ser licenciado em órgão ambiental competente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A SAEG é responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em Guaratinguetá. Uma vez que não existe Aterro Sanitário na cidade, é necessário o transporte e destinação final em outra localidade, devendo o referido aterro ser devidamente licenciado em órgão ambiental competente.

#### 3. DEFINIÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS

Para melhor entendimento e definição das atividades constantes neste Termo de Referência, apresenta-se algumas definições no âmbito de Resíduos Sólidos.

##### a. Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são os resíduos gerados resultantes das atividades domésticas, comerciais, públicas (limpeza urbana), feiras livres e mercados dentro do município. Para as atividades não domésticas, os resíduos para serem classificados como RSU devem ter características semelhantes aos resíduos domiciliares.

Pela classificação da NBR ABNT 10.004:2004, os RSU são classificados como Resíduos Classe II-A, não inertes e não perigosos. São basicamente

compostos de matéria orgânica, papel, papelão, plástico, vidro, metais entre outros, que são considerados como rejeitos, tal como fraudas e papel higiênicos.

Para efeito deste termo de referência, não são considerados RSU terra, resíduos da construção civil, resíduos de poda de árvore e roçada, resíduos de serviços de saúde e resíduos gerados em atividades industriais. Destaca-se que resíduos gerados em atividades industriais semelhantes ao resíduo domiciliar é considerado RSU.

#### **b. Aterro Sanitário**

Aterro sanitário é o local da destinação final para disposição final dos RSU gerados no município. A NBR ABNT 8419:1992 define os critérios para projeto de aterros sanitários de RSU, devendo esses critérios serem observados para a sua execução e operação. Este tipo de empreendimento deve ser devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

O Aterro Sanitário deverá possuir Licença de Operação (LO), em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa **CONTRATADA** neste certame licitatório. O Aterro Sanitário deverá ser capaz de operar em qualquer situação climática.

Caso a LO do empreendimento vença durante o período de vigência deste contrato e a mesma não for renovada, a **CONTRATADA** não receberá RSU por parte da SAEG e, conseqüentemente, não receberá pagamento referente a esta não prestação do serviço.

A **CONTRATADA** deverá apresentar registro de profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), além de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) do mesmo do serviço objeto desta licitação. Este responsável técnico deverá mensalmente emitir uma certificação da destinação

dos RSU de Guaratinguetá no aterro sanitário. Mensalmente, o responsável técnico deverá apresentar a medição dos serviços realizados.

O Aterro Sanitário deverá ser munido de balança para pesagem dos caminhões e para cada pesagem realizada deverá ser emitido um relatório da pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do caminhão. No início do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar certificado de calibração da balança junto ao INMETRO, devendo promover sua calibração anualmente e enviando para a SAEG os resultados obtidos.

Após a pesagem, o caminhão deverá descarregar o RSU no aterro sanitário, na frente de trabalho indicada. A **CONTRATADA** deverá operar de acordo com as normas, legislações ambientais vigentes e condicionantes da sua Licença de Operação, promovendo o espalhamento, compactação e cobertura do RSU.

Após o descarregamento de RSU no aterro sanitário, o caminhão deverá ser novamente pesado, que novamente deverá ser assinado pelo motorista do caminhão. Para efeito de pagamento deste contrato, a tonelagem disposta no aterro sanitário será a diferença do peso de entrada, menos a diferença do peso de saída, conforme fórmula a seguir:

$Pas = Pe - Ps$ , onde:

*Peso de Entrada (Pe) – ton*

*Peso de Saída (Ps) – ton*

*Peso Disposto no Aterro Sanitários (Pas) – ton*

Diariamente, a **CONTRATADA** deverá enviar a pesagem de RSU de Guaratinguetá do dia anterior, discriminado por cada caminhão, com horário de chegada e horário de saída, bem como especificados os “Pas”, “Pe” e “Ps”. Todos os valores serão conferidos com a pesagem realizada pela própria SAEG. O relatório deverá vir acompanhado dos recibos assinados pela **CONTRATADA** e pelo motorista do caminhão. Além do relatório enviado diariamente, deverá ser enviado um relatório mensal, baseado no relatório diário, contendo a pesagem total realizada no mês, com a finalidade de pagamento dos serviços.



Todas as despesas de operação do aterro serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser contempladas na proposta de preços apresentadas.

O aterro sanitário deverá possuir sua própria estação de tratamento de efluentes de aterro sanitário ou encaminhar o efluente gerado para uma Estação de Tratamento capaz de realizar o tratamento do efluente gerado no Aterro Sanitário. A **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório mensal sobre a disposição final e tratamento do efluente gerado na operação do aterro. A estação de tratamento de efluentes deverá estar devidamente licenciada e de acordo com as orientações dos órgãos ambientais.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo o dano ambiental gerado pela operação do aterro, bem como dos passivos ambientais. A **CONTRATANTE** não será responsabilizada em hipótese alguma a partir do momento que a **CONTRATADA** receber os RSU do município de Guaratinguetá.

A **CONTRATADA** deverá ter capacidade de atender tanto caminhões de coleta, como os caminhões compactadores, como caminhões de maior porte, que poderão transportar RSU entre uma estação de transbordo e o respectivo aterro um volume maior de RSU.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para a operação do aterro, de acordo com as legislações e normas vigentes. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá informar, através de relatório semestral, os acidentes de trabalho que ocorreram durante o período, bem como as causas e as medidas de segurança adotadas para solução do problema.

Em caso de situações imprevisíveis e emergenciais que afetem a operação do Aterro Sanitário, impossibilitando o recebimento dos RSU de Guaratinguetá, a **CONTRATADA** não irá receber os valores referentes à destinação final.

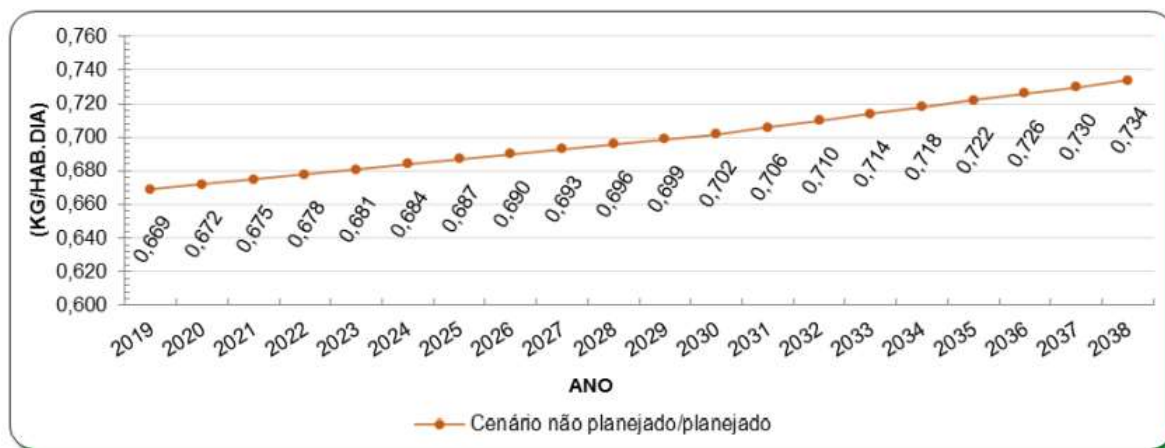
## **5. ESTIMATIVA DE RESÍDUOS GERADOS**

Na Tabela 1 a seguir apresentamos o histórico mensal em toneladas de RSU gerados em Guaratinguetá, para os anos de 2020 e 2021, desconsiderando o mês de janeiro de 2021, que possui dado fora do padrão, o que poderia prejudicar o dimensionamento correto deste processo.

**Tabela 1: Controle de RSU - 2020 e 2021**

Mês	Ano (Toneladas)	
	2020	2021
Janeiro	2.663,03	**
Fevereiro	2.375,60	2.279,99
Março	2.581,51	2.372,18
Abril	2.191,86	2.143,35
Mai	2.177,25	2.054,78
Junho	2.239,04	2.143,19
Julho	2.305,34	2.067,52
Agosto	2.207,73	2.104,80
Setembro	2.283,62	2.031,83
Outubro	2.327,83	2.069,60
Novembro	2.237,70	2.156,36
Dezembro	2.717,78	2.270,00
<b>Total</b>	<b>28.308,29</b>	<b>24.288,19</b>
<b>Média Mensal (ton)</b>	<b>2.359,02</b>	<b>2.153,96</b>
<b>Média Diária (ton)</b>	<b>78,63</b>	<b>71,80</b>

Na Figura 1 e 2 a seguir, apresentamos estimativas de consumo per capita e total para os próximos anos, definidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Guaratinguetá.



**Figura 1: Projeção Geração Per Capita**



**Figura 2: Projeção Geração Total por Ano**

Considerando que o CADRI que a SAEG tem autorizado com a CETESB é de 30.330 ton/ano e que a projeção para o ano de 2022 definida no PMGIRS é de 29.420,72, será adotado, para esta licitação, o valor de 30.330 ton/ano.

## 6. PLANILHA DE PREÇO

O processo licitatório levará em conta não só o preço da destinação final, como também os custos envolvidos para transporte até o aterro sanitário vencedor deste processo licitatório. A Tabela 2 apresenta a quantidade anual estimada para este contrato.

**Tabela 2: Planilha de Preço - Destinação Final RSU**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Total (Ton/ano)	Preço Unitário (R\$/ton)	Valor Total (R\$)
1	<b>DESTINAÇÃO FINAL</b> de RSU em Aterro Sanitário	Tonelada/ano	30.330		

## 7. FÓRMULA DE CÁLCULO – PROCESSO LICITATÓRIO

A fórmula de cálculo para este processo licitatório levará em conta a seguinte equação:

$$VFL = VT + VDF, \text{ onde:}$$

*VFL* – Valor Final da Licitação (R\$);

*VT* – Valor Total do Transporte (R\$);

*VDF* – Valor Total da Disposição Final (R\$);

O Valor do Transporte (VT) será calculado a partir da seguinte equação:

$$VT = C \times D \times P, \text{ onde:}$$

*C* – Custo transporte adotado (R\$/ton/km) = R\$ 1,00/ton/km

*D* – Distância de Ida e Volta entre Guaratinguetá e o Aterro Sanitário (km) = Valor a ser fornecido pelo participante do certame licitatório

*P* – Peso total de RSU a ser destinado no período do contrato (ton) = 30.330 ton/ano

O valor da Disposição Final (VDF) será calculado a partir da seguinte equação:

$$VDF = VUDF \times P, \text{ onde:}$$

*VUDF – Valor Unitário de RSU para destinação final (R\$/ton) = Valor a ser apresentado pelo participante do Processo Licitatório*

*P – Peso total de RSU a ser destinado no período do contrato (ton) = 30.330 ton/ano*

A variável “C” explicada anteriormente é constante, definida neste termo de referência, devendo ser utilizada por todas as participantes. Adotou-se o valor de Referência de R\$ 1,00/ton/km.

O custo de transporte entre o transbordo de Guaratinguetá e o aterro sanitário ainda não pode ser determinado com precisão, uma vez que não se sabe o vencedor do certame licitatório para disposição final, que é objeto deste termo de referência. Por isso mesmo, não tem como definir outros critérios técnicos que influenciam no custo de transporte, como a qualidade das estradas e pedágios, por exemplo.

A aplicação desta forma de licitação tem por objetivo não prejudicar a SAEG com aumentos de custos de transportes, pois mesmo que a proposta para destinação final seja mais barata, se o custo de transporte for grande, poderá não compensar a destinação mais barata.

A seguir, exemplo sobre esta situação:

**Tabela 3: Exemplo de Processo Licitatório**

Variáveis	Empresa A	Empresa B
C (R\$/ton/km)	R\$ 1,00	R\$ 1,00
D (km)	20	50
P (ton)	30.330	30.330
VUDF (R\$/ton)	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 10,00</b>
VT (R\$)	R\$ 606.600,00	R\$ 1.516.500,00
VDF (R\$)	R\$ 909.900,00	R\$ 303.300,00
VFL (R\$)	<b>R\$ 1.516.500,00</b>	<b>R\$ 1.819.800,00</b>

Neste exemplo, ainda que a Empresa B tinha um valor unitário para destinação final (VUDF) bem menor que o da empresa A, o seu aterro sanitário se encontrava em uma distância maior, o que aumenta os custos com transporte. Assim, no geral, a SAEG teria um custo maior levando o RSU para a empresa B do que para o aterro

da empresa A. Por isso, neste exemplo, a Empresa A seria a vencedora do certame.

## **8. PRAZO**

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pelas legislações vigentes.

## **9. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A remuneração decorrente da prestação deste serviço se dá **exclusivamente por preço unitário por tonelada (R\$/ton)**, conforme proposta estabelecido na proposta. O pagamento se dará através de relatório da pesagem no aterro sanitário, conforme especificado neste Termo de Referência.

## **10. PESQUISA DE PREÇOS**

Através de uma pesquisa de preço realizada pelo corpo técnico da SAEG, foi possível se estimar os custos envolvidos para a prestação deste serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

A SAEG estima que, com valores atualizados de inflação entre 2022 e o período atual, o valor médio cobrado para este tipo de serviço é de R\$126,33/ton.

Assim sendo, a SAEG tem como valor estimado para este processo licitatório o valor de **R\$ 126,33/ton** de RSU destinado em Aterro Sanitário.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**
**ANEXO II**
**MATRIZ DE RISCO**

RISCOS	RESPONSABILIDADE		
	SAEG	CONTRATADA	AMBOS
Risco pelo descasamento entre os índices de REAJUSTE e a perda inflacionária anual: A <b>CONTRATADA</b> é responsável pelas diferenças apuradas entre os índices que compõem a formula de REAJUSTE e a inflação apurada no período de 12 (doze) meses		X	
Prejuízo causado por insegurança na execução da prestação de serviços da <b>CONTRATADA</b> , incluindo acidentes envolvendo a equipe de execução dos serviços.		X	
O uso de materiais e equipamentos inadequados ou de má qualidade, podendo gerar depreciação acelerada, maiores custos de manutenção ou até mesmo riscos ou defeitos que obriguem a reconstrução		X	
Realização de manifestações de terceiros que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio.			X
Realização de greve dos funcionários envolvidos na realização do serviço.		X	
Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município até o Aterro Sanitário da <b>CONTRATADA</b> .	X		
Garantia de que os Resíduos destinados ao aterro são não perigosos, apropriados para aterro sanitário Classe II - A, excetuando situações que fogem da possibilidade de fiscalização da <b>CONTRATANTE</b> .	X		
Impossibilidade de operação do Aterro Sanitário da <b>CONTRATADA</b> , por qualquer motivo.		X	
Responsabilidade pela obtenção da Licença de Operação do Aterro Sanitário, bem como a manutenção da sua validade dentro do prazo de validade do contrato.		X	
Atendimento às exigências do órgão ambiente, de acordo		X	

com Licença de Operação Vigente			
Impossibilidade de recebimento de RSU devido a vencimento/ausência de Licença de Operação.		X	
Roubo, furto de materiais e equipamentos utilizados durante a execução do serviço que não estejam sendo guardados sob responsabilidade da SAEG		X	
Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam a realização do serviço.			X
Custos associados ao atraso além do previsto na entrega e conclusão dos serviços.		X	
Falência da empresa, fazendo com que o serviço seja paralisado ou adiado.		X	
Danos e Passivos ambientais causados pela operação do Aterro Sanitário.		X	
Tratamento do Efluente gerado devido à operação do Aterro Sanitário.		X	
Responsável pela obtenção da outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos corpos hídricos.		X	
Tratamento dos Gases de Efeito Estufa gerados na operação do Aterro Sanitário.		X	
Erros na execução do serviço, gastos maiores do que o estimado e atraso no serviço que não seja devidamente justificado e aceito pela SAEG.		X	
Decisão da SAEG que altere as características do serviço a ser executado.	X		
Risco de ocorrer um aumento extraordinário de insumos utilizados, gerando maior custo do que o inicialmente orçado.		X	
Riscos gerados pela inflação/deflação e variação da taxa de juros que provoquem aumento/diminuição dos valores estimados no serviço	X		
Custos trabalhistas envolvendo os funcionários da <b>CONTRATADA</b> , inclusive se cobrado judicialmente.		X	



Responsabilidade pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos serviços públicos objeto da licitação		X	
A execução, manutenção e conformidade dos serviços prestados, incluindo os custos de mão de obra, de aluguel de máquinas e equipamentos, e de outros insumos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto se a variação de custos for relevante e decorrer de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS.		X	
Eventual determinação de autoridade ambiental e/ou de outros órgãos de fiscalização ou do Poder Judiciário que determinem a solução de passivos ambientais.		X	
Responsabilidade por reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado de forma dolosa ou com culpa grave.		X	
Modificações nas especificações técnicas da prestação dos SERVIÇOS, ou exigir Indicadores de Desempenho mais rigorosos para prestação e manutenção dos SERVIÇOS, em relação ao previsto no CONTRATO e seus Anexos, que acarretem encargos adicionais para a CONTRATADA, as modificações financeiras e de cronograma decorrentes de tais alterações serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	X		
Manter balança calibrada e aferida, de forma a permitir controle preciso da quantidade de RSU de entrada no aterro sanitário.		X	
Realizar a pesagem dos caminhões de RSU da CONTRATANTE.		X	
Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS pela <b>CONTRATADA</b> , ou que imponha novas especificações para a prestação dos SERVIÇOS, a SAEG será responsável pelo atraso e eventual sobrecusto, por meio do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo nos casos de responsabilidade	X		

---

exclusiva da <b>CONTRATADA</b> .			
Alterações unilaterais determinadas pela SAEG em relação às obrigações da <b>CONTRATADA</b> previstos no contrato.	X		

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022****ANEXO III****PROPOSTA COMERCIAL**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
1	DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário	Tonelada	30.330,00	126,33	3.831.588,9
	<b>TOTAL do Contrato – 12 MESES (ESTIMADO)</b>				<b>3.831.588,9</b>

- **Será aplicada a fórmula contida no item 6 do Anexo I – Termo de referência para obtenção da melhor proposta.**
- **Distância entre o Aterro Sanitário e a SAEG \_\_\_\_\_ KM** - (Informar a distância em KM entre a cidade de Guaratinguetá e o local do aterro sanitário, onde haverá a destinação final do lixo).
- **Caso não seja informado a distância ou para confirmação, a comissão de licitação poderá verificar a real distância, ficando a sua verificação como a informação real.**
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.
- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de

futuro acordo coletivo da categoria não poderão implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato (Cláusula Oitava – Reajuste).

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação nº. **002/2022**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação nº. **002/2022**.
- **Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.**

**Dados para elaboração de contrato:**

**Nome completo da pessoa que assinará o contrato:**

RG                      nº.:                      \_\_\_\_\_                      CPF nº:

\_\_\_\_\_

Cargo                      que                      a                      pessoa                      ocupa                      na

empresa: \_\_\_\_\_

Telefone:

E-mail:

**Nome completo da testemunha que assinará o contrato:**

CPF nº: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

**A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

## ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **002/2022**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 002/2022**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração*



*pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**  
**ANEXO VI.1**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ANEXO VI.2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração*

*pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração*

*pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO CLASSE II – A.**

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 340.165.406.119, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/SP e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, no que couber pela lei 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Minuta de Contrato é a Prestação de serviço de destinação final dos resíduos urbanos no aterro sanitário classe II - A, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do Processo de Licitação.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2022; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da autorização de serviço, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta comercial.  
A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos seguintes códigos contábeis:

3390390000– Outros Serviços de Terceiros (006001) - Diretoria de Manejo de Resíduos

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em **20** (vinte) dias corridos após fechamento mensal e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), A/C Srta. Bárbara Aires Marques e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- **Deverão ser enviados juntamente com as notas fiscais: comprovação dos holerites de pagamento dos funcionários e das guias de recolhimento de tributos individuais dos mesmos.**

4.4 - O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = P_0 \times \left[ \left\{ \frac{IPC}{IPC_0} \right\}^{-1} \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste entre a empresa e a SAEG.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

6.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

- 6.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 6.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 6.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 6.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 6.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 6.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

- 7.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - I. O descumprimento de obrigações contratuais;
  - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
  - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
  - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
  - VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
  - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 7.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.
- 7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

- 7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

- 8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

- 9.1 - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará a prestação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, quais sejam:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Seguro garantia;
  - c) Fiança bancária.

OBS.: Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada na CAIXA ECONOMICA FEDERAL – agência nº 0306, conta corrente nº. XXXXXXXXXXXX em nome da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO**

10.1 - Fica designado Diretor de Manejo e Resíduos, Sr. **Bruno Vilas Boas de Castro** para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº.  
Diretor Presidente

Dr. \_\_\_\_\_  
OAB-SP  
Assessor Jurídico

**Empresa**

CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**CONTRATADA**

Sr. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

(nome)

CPF nº.

CONTRATANTE

(nome)

CPF nº.

CONTRATADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**  
**ANEXO X**  
**COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope proposta**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO:** GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**CONTRATO:** Processo de Licitação Nº. 002/2022

**OBJETO:** Prestação de serviço de destinação final dos resíduos urbanos no aterro sanitário classe II - A, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste.

**CONTRATANTE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**ADVOGADO:** Dr. Hailton Rodrigues de Almeida

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº.  
Diretor Presidente

Dr. \_\_\_\_\_  
OAB/SP  
Assessor Jurídico

**Empresa**  
**CONTRATADA**  
Sr.  
(cargo)  
CPF nº.

